# LEI MUNICIPAL Nº 463/01, DE 26 DE MARÇO DE 2.001

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O CESEC.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Centro de Educação Continuada - CESEC, visando a instalação e manutenção de salas de estudos, para atender preferencialmente a clientela que não possua escolaridade do Ensino Fundamental e Médio, observando a faixa etária própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de março de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal